

GBS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 41.774.224/0001-38
NIRE 35300567706

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA GBS PARTICIPAÇÕES S.A.

A **GBS PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), em continuidade ao Aviso aos Debenturistas divulgado em 10 de outubro de 2025 ("Aviso aos Debenturistas Inicial"), e, no contexto do Leilão Reverso realizado nos termos das Cláusulas 3.3 e seguintes do plano de recuperação extrajudicial da Companhia, datado de 9 de setembro de 2025, conforme apresentado no âmbito do processo de recuperação extrajudicial nº 1101292-31.2025.8.26.0100 ("Plano" ou "P.R.E", e "Recuperação Extrajudicial", respectivamente), em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("Juízo da Recuperação"), vem informar que o Prazo para Habilitação indicado no item 3 do Edital foi **prorrogado** em 10 (dez) dias, encerrando-se, portanto, em 3 de novembro de 2025.

Este Aviso aos Debenturistas deve ser lido em conjunto com o Aviso aos Debenturistas Inicial e todos os termos grafados com letras maiúsculas não definidos no presente Aviso aos Debenturistas terão o significado que lhes foram atribuídos no Aviso aos Debenturistas Inicial.

Os termos do Aviso aos Debenturistas Inicial que não foram expressamente modificados por meio do presente Aviso aos Debenturistas continuam integralmente válidos na forma como originalmente foram divulgados.

A Companhia permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários a respeito deste Aviso aos Debenturistas e do Aviso aos Debenturistas Inicial.

São Paulo, 24 de outubro de 2025.

GBS PARTICIPAÇÕES S.A.

GBS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 41.774.224/0001-38
NIRE 35300567706

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA GBS PARTICIPAÇÕES S.A.

Por meio do presente Aviso aos Debenturistas, a **GBS PARTICIPAÇÕES S.A.** ("GBS"), apresenta aos titulares de debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A. ("Debenturistas" e "Debêntures GBS", respectivamente), nos termos das Cláusulas 3.3 e seguintes do plano de recuperação extrajudicial de GBS Participações S.A. ("GBS" ou "Emissora"), datado de 9 de setembro de 2025, conforme apresentado no âmbito do processo de recuperação extrajudicial nº 1101292-31.2025.8.26.0100 ("Plano" ou "P.R.E.", e "Recuperação Extrajudicial", respectivamente), em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("Juízo da Recuperação"), o Edital de Leilão Reverso das Debêntures GBS ("Edital" e "Leilão Reverso", respectivamente).

A GBS, na forma do P.R.E., realizará o Leilão Reverso, nos termos previstos abaixo e observadas as condições estabelecidas neste Edital e no P.R.E.

1. **Objeto do Leilão Reverso.** O Leilão Reverso terá por objeto a aquisição pela GBS, por meio de pagamento em dinheiro, da totalidade ou de parte das Debêntures GBS detidas por titulares de Debêntures GBS que, cumulativamente, (i) desejarem participar do Leilão Reverso nos termos deste Edital e do PRE; (ii) completarem a Adesão (conforme definida no P.R.E), nos termos da Cláusula 2.5.1 e 2.5.2 do PRE, de acordo com a minuta do Termo de Adesão constante do **Anexo I** deste Edital; (iii) enviarem à GBS, com cópia à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de Agente Fiduciário no contexto da emissão das Debêntures GBS ("Agente Fiduciário"), o Formulário de Habilitação do Leilão Reverso (conforme definido abaixo), nos termos do item 3 abaixo; (iv) oferecerem, para tanto, um desconto igual ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor nominal atualizado das Debêntures GBS ("Valor Nominal Atualizado" e "Desconto Mínimo", respectivamente) da totalidade ou de parte das Debêntures GBS detidas por tal Debenturista (cada Debenturista ofertante referido como um "Debenturista do Leilão Reverso"). Para que não restem dúvidas, um Debenturista do Leilão Reverso poderá ofertar a totalidade ou parte das Debêntures GBS detidas por tal debenturista, a seu exclusivo critério, sendo vedada a indicação de quantidades fracionadas de Debêntures GBS.

2. **Valor do Leilão Reverso.** A GBS disponibilizará o valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais) ("Valor do Leilão Reverso") para aquisição de Debêntures GBS

ofertadas no âmbito do Leilão Reverso ("Créditos Objeto do Leilão Reverso"), nos termos da Cláusula 3.3.3.1 e seguintes do PRE.

3. Formulário de Habilitação, Envio de Documentos e Assinatura do Contrato de Compra e Venda sob Condição Resolutiva. Para fins de cumprimento do Requisito de Participação no Leilão Reverso indicado no item 1(iii) deste Edital, os Debenturistas que tiverem interesse em participar do Leilão Reverso e cumprirem todos os requisitos previstos no item (1) acima deverão realizar o cadastro mediante preenchimento e envio de formulário de manifestação de interesse e habilitação ("Formulário de Habilitação"), o qual está disponível no endereço eletrônico <https://www.sterliteelectric.com/br> e cuja minuta consta do **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pela plataforma *Docusign*, para a GBS, com cópia ao Agente Fiduciário, até **24 de outubro de 2025** ("Prazo para Habilitação"). Igualmente, cada Debenturista do Leilão Reverso que desejar ser habilitado ao Leilão Reverso deverá enviar os documentos de representação listados no Anexo I do Formulário de Habilitação ("Documentos Comprobatórios") através da mesma plataforma *Docusign*. Por fim, em conjunto com o envio do Formulário de Habilitação e do envio dos Documentos Comprobatórios, o Debenturista também deverá firmar o Instrumento de Compra e Venda sob Condição Resolutiva ("Contrato de Compra e Venda") que se encontra no Anexo II ao Formulário de Habilitação o qual também estará disponível para assinatura na plataforma *Docusign*. O modelo do Formulário de Habilitação com os seus anexos, incluindo o Contrato de Compra e Venda pode ser encontrado no **Anexo II** deste Aviso aos Debenturistas.

4. Confirmação de Habilitação. A GBS deverá analisar a conformidade dos Formulários de Habilitação do Leilão Reverso, em conjunto com os Documentos Comprobatórios e o Contrato de Compra e Venda assinado recebidos nos termos do item 4 acima em até 10 (dez) Dias Úteis contados do Prazo para Habilitação, quando deverá divulgar em seu sítio eletrônico uma lista de credores que estejam aptos a participar do Leilão Reverso ("Data de Divulgação dos Debenturistas Habilitados"). Na hipótese de a GBS considerar o Formulário de Habilitação do Leilão Reverso ou a documentação enviada com o Formulário de Habilitação do Leilão Reverso incompletas, a GBS informará o credor respectivo quais são as pendências para que o credor respectivo possa sanar as pendências informadas pela GBS. Caso o credor não sane todas as pendências indicadas pela GBS até o dia anterior à Data de Divulgação dos Debenturistas Habilitados a participação do credor no Leilão Reverso será indeferida. Apenas após a devida habilitação um Debenturista será considerado como um Debenturista do Leilão Reverso.

5. Restrição de Negociação. Os Debenturistas do Leilão Reverso não poderão alienar, ceder, onerar ou de qualquer forma transferir as Debêntures GBS desde a data de envio do Formulário de Habilitação do Leilão Reverso até (i) a data que ocorrer o pagamento dos Vencedores do Leilão Reverso (conforme definido abaixo); ou (ii) na hipótese de não ser considerado um dos vencedores do Leilão Reverso, na data de divulgação do comunicado atestando a conclusão do Leilão Reverso.

6. **Vencedores do Leilão Reverso.** Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) os Debenturistas do Leilão Reverso que apresentar(em) o maior desconto percentual sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures GBS por estes ofertadas no contexto do Leilão Reverso, até o montante total do Valor do Leilão Reverso. A GBS deverá, até a Data de Fechamento, utilizar o Valor do Leilão Reverso para pagamento integral (considerando os descontos oferecidos no âmbito do Leilão Reverso) dos Créditos Objeto do Leilão Reverso que sejam determinados vencedores no âmbito do Leilão Reverso ("Créditos Contemplados"), ressalvada a possibilidade indicada no item 8 abaixo.

7. Caso (a) dois ou mais Debenturistas do Leilão Reverso apresentem lances idênticos (*i.e.*, tenham apresentado o mesmo desconto percentual sobre o valor dos seus respectivos Créditos Objeto do Leilão Reverso, independentemente do montante de Debêntures GBS ofertadas), (b) referidos lances tenham desconto suficiente para serem considerados Créditos Contemplados, e (c) caso o Valor do Leilão Reverso não seja suficiente para pagamento integral de referidos Debenturistas do Leilão Reverso, a aquisição no âmbito do Leilão Reverso será realizado de forma pro rata às Debêntures GBS ofertas por referidos Debenturistas do Leilão Reverso, em todo caso limitado ao Valor do Leilão Reverso. Para fins do rateio acima mencionado, a quantidade de Debêntures a ser adquirida de cada Debenturista do Leilão após o rateio deverá ser, conforme aplicável, ajustada para número inteiro imediatamente inferior, sendo vedada a aquisição de frações de Debêntures.

8. Caso haja Créditos Objeto do Leilão Reverso (a) detidos por Debenturistas do Leilão Reverso e (b) que não forem pagos no âmbito do Leilão Reverso ("Lances Leilão Reverso Não Contemplados"), a GBS poderá, a seu exclusivo critério, efetuar o pagamento de parte ou da integralidade de tais Lances Leilão Reverso Não Contemplados, observado, em todo caso e conforme aplicável, (x) que os recursos utilizados para o pagamento de tais Lances Leilão Reverso Não Contemplados serão limitados ao valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e (y) neste caso, a GBS sempre alocará prioritariamente aos respectivos Debenturistas do Leilão Reverso que oferecerem o maior desconto percentual sobre o valor de seus Créditos Objeto do Leilão Reverso ofertados para pagamento no contexto do Leilão Reverso, limitados ao saldo dos respectivos Créditos Objeto do Leilão Reverso, e assim sucessivamente até utilização da totalidade do valor acima indicado,

9. Na hipótese de (i) não existir um Debenturista do Leilão Reverso que seja considerado vencedor do Leilão Reverso, observadas as condições previstas neste Edital, ou (ii) existir saldo remanescente do Valor do Leilão Reverso após o efetivo pagamento dos Créditos Objeto do Leilão Reverso de todos os Debenturistas do Leilão Reverso, o respectivo saldo do Valor do Leilão Reverso (ou saldo de novo valor total utilizado em Novos Leilões Reversos da GBS) ("Saldo Leilão Reverso Não Utilizado") deverá ser utilizado pela GBS para incremento de seu capital de giro.

10. **Pagamentos.** O pagamento do respectivo valor de Créditos Contemplados será realizado através do sistema NoMe do ambiente de balcão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("NoMe") de forma simultânea à entrega dos referidos Créditos Contemplados pelo mesmo

sistema, em até 11 (onze) dias contados de envio do Comprovante de Resultados do Leilão Reverso através do recebimento pelo Vendedor dos recursos correspondentes por tal sistema

11. A GBS será a única Pessoa responsável pelas obrigações de pagamento decorrentes do Leilão Reverso da GBS, que não contarão com qualquer tipo de solidariedade ou coobrigação de qualquer outra Pessoa do Grupo Two Square. Sem prejuízo, a GBS informa que celebrará com o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), o "*Contrato de Compromisso de Pagamento por Conta em Ordem com Sub-Rogação sob Condição Suspensiva*", regulando o compromisso do BTG de realizar os pagamentos por conta em ordem da GBS, com sub-rogação, consoante permitido pelas Cláusulas 3.3 e seguintes do Plano.

12. A GBS deverá formalizar todos os atos necessários e implementar o Leilão Reverso. Os Debenturistas do Leilão Reverso, em caráter irrevogável e irretratável, autorizam e mandatam a GBS, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, para representá-los, em conjunto ou isoladamente, na assinatura de todos os documentos que sejam necessários para implementar e efetivar o Leilão Reverso. A representação prevista na forma deste item e da Cláusula 3.3.4 do PRE será exercida pela GBS no Dia Útil anterior ao encerramento de qualquer prazo aplicável aos procedimentos do Leilão Reverso, ou em prazo superior, caso seja razoavelmente requerido no âmbito da formalização de atos para implementação do Leilão Reverso, caso o respectivo Debenturista do Leilão Reverso não tenha assinado os documentos, ou inserido ordens nos sistemas aplicáveis, que sejam necessários para implementar e efetivar a o Leilão Reverso até as datas aplicáveis.

13. A realização do Leilão Reverso e o pagamento de valores dos Créditos Contemplados, conforme descrito no item 10 acima, serão válidos e eficazes perante os Debenturistas do Leilão Reverso e GBS mediante a implementação e conclusão do Leilão Reverso nos termos previstos neste Edital, independentemente da homologação judicial do PRE ou de qualquer outro evento. A novação dos Créditos Contemplados, portanto, será verificada a partir do envio do Comprovante de Resultado do Leilão Reverso aos Vencedores, nos termos do artigo 360 do Código Civil.

As disposições deste Aviso aos Debenturistas deverão ser interpretadas em conjunto com as disposições do PRE. Em caso de qualquer divergência entre o disposto neste Aviso aos Debenturistas e o previsto no PRE, este Edital prevalecerá. Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados, mas não definidos neste Aviso aos Debenturistas, terão os significados que lhes foram atribuídos no PRE.

São Paulo, 10 de outubro de 2025

GBS PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO I AO AVISO AOS DEBENTURISTAS DATADO DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

**Modelos de Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square**

(inseridos a seguir)

**Modelo de Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square (para pessoa física sem procuração)**

_____, com domicílio em _____, CPF nº _____ (“Credor Aderente” ou, simplesmente, “Parte”), em referência ao plano de recuperação extrajudicial datado de 9 de setembro de 2025 (“Plano”) e apresentado por **TWO SQUARE TRANSMISSION PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Two Square”), **GBS PARTICIPAÇÕES S.A.** (“GBS”) e **OLINDINA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Olindina”, e em conjunto com Two Square e GBS, “Grupo Two Square”), vem, neste ato, na qualidade de titular dos Créditos Abrangidos discriminados no **Anexo I, manifestar sua expressa adesão ao Plano**, nos termos e para todos os fins do artigo 161 e seguintes da LFR e das Cláusulas 2.5 e 2.5.1 do Plano, servindo este Termo de Adesão ao Plano como manifestação da sua concordância, de forma irrevogável e irretratável, com todos os termos e condições do Plano, produzindo efeitos imediatos a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão e retroativos desde a Data de Assinatura.

O Credor Aderente neste ato declara **(i)** ter recebido cópia do Plano, seus anexos e de todos os documentos que o acompanham; **(ii)** ter ciência e concordar irrestritamente com todas as cláusulas e condições previstas no Plano, seus anexos e demais documentos que o acompanham.

Este Termo de Adesão ao Plano é firmado de forma irrevogável e irretratável, conforme o disposto no artigo 161, § 5º, da LFR, observados os Eventos de Rescisão Antecipada do Plano.

O Credor Aderente autoriza a juntada deste Termo de Adesão ao Plano aos autos do pedido de homologação do Plano de recuperação extrajudicial.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos de outra forma neste Termo de Adesão ao Plano terão o mesmo significado que lhes seja atribuído no Plano.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

Endereço para comunicações: _____

A/C: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

**Anexo I ao Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square**

***Relação dos Créditos Abrangidos de Documentos Comprobatórios de Titularidade
dos Créditos Abrangidos***

_____ quantidades das Debêntures GBSP11

**Modelo de Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square (para pessoa física com procuração)**

_____, com domicílio em _____, CPF nº _____, neste ato, por meio de seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____; (“Credor Aderente” ou, simplesmente, “Parte”), em referência ao plano de recuperação extrajudicial datado de 9 de setembro de 2025 (“Plano”) e apresentado por **TWO SQUARE TRANSMISSION PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Two Square”), **GBS PARTICIPAÇÕES S.A.** (“GBS”) e **OLINDINA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Olindina”, e em conjunto com Two Square e GBS, “Grupo Two Square”), vem, na qualidade de titular dos Créditos Abrangidos discriminados no **Anexo I**, manifestar sua expressa adesão ao Plano, nos termos e para todos os fins do artigo 161 e seguintes da LFR e das Cláusulas 2.5 e 2.5.1 do Plano, servindo este Termo de Adesão ao Plano como manifestação da sua concordância, de forma irrevogável e irretratável, com todos os termos e condições do Plano, produzindo efeitos imediatos a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão e retroativos desde a Data de Assinatura.

O Credor Aderente neste ato declara (i) ter recebido cópia do Plano, seus anexos e de todos os documentos que o acompanham; (ii) ter ciência e concordar irrestritamente com todas as cláusulas e condições previstas no Plano, seus anexos e demais documentos que o acompanham; e (iii) que o presente Termo de Adesão ao Plano foi assinado por subscritor devidamente autorizado e com poderes para tanto, conforme documentação societária comprobatória anexada a este Termo de Adesão ao Plano na forma do **Anexo II**.

Este Termo de Adesão ao Plano é firmado de forma irrevogável e irretratável, conforme o disposto no artigo 161, § 5º, da LFR, observados os Eventos de Rescisão Antecipada do Plano.

O Credor Aderente autoriza a juntada deste Termo de Adesão ao Plano aos autos do pedido de homologação do Plano de recuperação extrajudicial.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos de outra forma neste Termo de Adesão ao Plano terão o mesmo significado que lhes seja atribuído no Plano.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

Endereço para comunicações: _____

A/C: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

**Anexo I ao Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square**

***Relação dos Créditos Abrangidos de Documentos Comprobatórios de Titularidade
dos Créditos Abrangidos***

_____ quantidades das Debêntures GBSP11

**Modelo de Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square (para pessoa jurídica)**

_____, com sede em _____, CNPJ nº _____, neste ato, **por meio de seu representante legal, Sr(a).** _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, na forma do seu estatuto social, **[em nome próprio e de suas Afiliadas, sucessores, cessionários, agentes, prepostos, consultores, assessores e representantes];** (“Credor Aderente” ou, simplesmente, “Parte”), em referência ao plano de recuperação extrajudicial datado de 9 de setembro de 2025 (“Plano”) e apresentado por **TWO SQUARE TRANSMISSION PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Two Square”), **GBS PARTICIPAÇÕES S.A.** (“GBS”) e **OLINDINA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Olindina”, e em conjunto com Two Square e GBS, “Grupo Two Square”), vem, na qualidade de titular dos Créditos Abrangidos discriminados no **Anexo I, manifestar sua expressa adesão ao Plano**, nos termos e para todos os fins do artigo 161 e seguintes da LFR e das Cláusulas 2.5 e 2.5.1 do Plano, servindo este Termo de Adesão ao Plano como manifestação da sua concordância, de forma irrevogável e irretratável, com todos os termos e condições do Plano, produzindo efeitos imediatos a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão e retroativos desde a Data de Assinatura.

O Credor Aderente neste ato declara **(i)** ter recebido cópia do Plano, seus anexos e de todos os documentos que o acompanham; **(ii)** ter ciência e concordar irrestritamente com todas as cláusulas e condições previstas no Plano, seus anexos e demais documentos que o acompanham; e **(iii)** que o presente Termo de Adesão ao Plano foi assinado por subscritor devidamente autorizado e com poderes para tanto, conforme documentação societária comprobatória anexada a este Termo de Adesão ao Plano na forma do **Anexo II**.

Este Termo de Adesão ao Plano é firmado de forma irrevogável e irretratável, conforme o disposto no artigo 161, § 5º, da LFR, observados os Eventos de Rescisão Antecipada do Plano.

O Credor Aderente autoriza a juntada deste Termo de Adesão ao Plano aos autos do pedido de homologação do Plano de recuperação extrajudicial.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos de outra forma neste Termo de Adesão ao Plano terão o mesmo significado que lhes seja atribuído no Plano.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

Endereço para comunicações: _____

A/C: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

**Anexo I ao Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square**

***Relação dos Créditos Abrangidos de Documentos Comprobatórios de Titularidade
dos Créditos Abrangidos***

_____ quantidades das Debêntures GBSP11

ANEXO II AO AVISO AOS DEBENTURISTAS DATADO DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

MODELO DE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO

Para:

GBS Participações S.A.

E-mail: leilaogbs@ts-transmission.com

Com cópia (que servirá para fins de notificação) para:

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br , af.assembleias@oliveiratrust.com.br

Ref.: Leilão Reverso da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A. (“Leilão Reverso”)

1. Em referência ao (i) Plano de Recuperação Extrajudicial celebrado entre Two Square Transmission Participações S.A., GBS Participações S.A. e Olindina Participações S.A. e determinados credores em 9 de setembro de 2025 (“Plano” ou “P.R.E”); e (ii) ao Edital de Leilão Reverso da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A., publicado pela GBS Participações S.A. em 10 de outubro de 2025 (“Edital”), publicado via Aviso aos Debenturistas **manifesto de forma irrevogável e irretratável**, por meio do presente formulário de manifestação de interesse e habilitação (“Formulário de Habilitação”), o interesse em participar do Leilão Reverso. Termos grafados em letra maiúscula eventualmente não definidos no presente Formulário de Habilitação terão os significados a eles atribuídos no Edital ou no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A., celebrada em 3 de março de 2022, conforme alterado de tempos e tempos (“Escritura de Emissão”).

2. Nos termos do Edital, apresento, para fins de habilitação no certame, as seguintes informações:

DADOS DO DEBENTURISTA HABILITANTE	
NOME COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	Rua: _____

	nº: _____	Comp.: _____	Bairro: _____
	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (SE FOR O CASO)			
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL			
INSTITUIÇÃO NA QUAL AS DEBÊNTURES ESTÃO CUSTODIADAS ("CUSTODIANTE")			
Nº DA CONTA MANTIDA JUNTO AO CUSTODIANTE			

LANCE DO LEILÃO REVERSO	
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA VENDA DAS DEBÊNTURES (DEVENDO SER IGUAL OU SUPERIOR A 30%)	_____
QUANTIDADE MÁXIMA DE DEBÊNTURES OFERTADAS PARA VENDA	_____

3. Em atendimento ao disposto no Plano e no Edital do Leilão Reverso, o Debenturista Habilitante **declara**, para os devidos fins, em especial para os efeitos do Plano, que:
- (i) é titular e possui justo título das Debêntures;
 - (ii) realizou a Adesão (conforme definido no Plano) de acordo com os termos da Cláusula 2.5.1 e 2.5.2 do Plano (conforme modelo constante no Anexo III deste Formulário e do Anexo I do Edital);
 - (iii) **tem conhecimento e concorda** que não poderá alienar, ceder, onerar ou de qualquer forma transferir as Debêntures (a) até o pagamento dos Vencedores do Leilão Reverso; ou (b) na hipótese de não ser considerado um dos Vencedores do Leilão Reverso, até a divulgação da data de divulgação do comunicado atestando a conclusão do Leilão Reverso; e
 - (iv) **opta**, por livre e espontânea vontade, por participar do Leilão Reverso, oferecendo, para tanto, o desconto (deságio) indicado no quadro acima que incidirá sobre o valor total apresentado ("**Debênture GBS Ofertada**"), conforme previsto na Cláusula 3.3.1 e suas subcláusulas do Plano, comprometendo-se, de forma irrevogável e irretratável, a observar as condições e as regras específicas para participação do Leilão Reverso na forma do Edital do Leilão Reverso e da Cláusula 3.3.1 e suas subcláusulas.
4. O Debenturista Habilitante **declara** à GBS Participações S.A. e a quem possa

interessar, para todos os fins de direito, que não recebeu nenhuma parcela do pagamento de suas Debêntures GBS nos termos do Plano, conforme previsto na Cláusula 3.3.1 do Plano, e que os valores que porventura vierem a ser recebidos após o término do prazo de habilitação previsto no Edital do Leilão Reverso poderão ser deduzidos por ocasião do pagamento de eventual montante no contexto do Leilão Reverso, se aplicável.

5. Além disso, por meio do envio do presente Formulário de Habilitação, o Debenturista Habilitante expressamente **manifesta a sua concordância** irrestrita e sem ressalvas com todas as cláusulas e condições previstas no Plano, e reconhece que a assinatura e o envio deste Formulário de Habilitação importa o aceite irrevogável e irretratável a todos os termos do Plano.

6. Além disso, **declara e/ou reconhece que:**

- (i) Comunicou ao Agente Fiduciário sua intenção em participar do Leilão Reverso e a quantidade de títulos que será oferecida no Leilão Reverso;
- (ii) nos termos do Edital do Leilão Reverso, não é possível a indicação de quantidades fracionadas de Debêntures;
- (iii) em contrapartida ao pagamento do Leilão Reverso, concorda com a transferência das Debêntures contempladas nas Propostas Vendedoras para a GBS ou um terceiro (observado o item 11 do Edital) e se compromete a (a) fazer com que tais títulos não sejam considerados como títulos em circulação, e deixem de fazer jus a qualquer tipo de pagamento ou rateio que venha a ser feito na emissão; (b) adotar todas as medidas necessárias para a transferência das Debêntures, incluindo através do envio de instruções ao Custodiante para que este envie a respectiva ordem de transferência de tais títulos pelo preço contemplado, através dos sistemas operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e (c) abster-se de receber qualquer eventual valor em razão dos títulos adquiridos.
- (iv) teve acesso, leu e concorda com os termos e condições do Instrumento Particular de Compra e Venda de Debêntures sob Condição Resolutiva, cujo modelo encontra-se anexo ao presente Edital como **Anexo II**, bem como se compromete assiná-lo juntamente com o presente Formulário de Habilitação. Caso seja considerado um dos Vencedores do Leilão Reverso, nos termos do Edital, a ordem de venda constante no Instrumento Particular de Compra e Venda de Debêntures sob Condição Resolutiva deverá ser executada.

7. O Debenturista Habilitante declara que enviou, conforme instruções previstas no Edital, os documentos listados no **Anexo I** ao presente Formulário de Habilitação, em conformidade com as instruções constantes do Anexo I deste Formulário, pelos meios nele indicados. Declaro, ainda, que todas as cópias encaminhadas são verdadeiras e fiéis aos respectivos originais, sob as penas da lei e assumindo inteira responsabilidade por sua

autenticidade. Nos termos do Edital, apenas após o recebimento e validação deste Formulário de Habilitação e dos documentos mencionados no Anexo I, o Debenturista Habilitante será considerado habilitado para participação no Leilão Reverso (“Debenturista Habilitado”).

8. Sendo assim, para fins do Leilão Reverso, o Debenturista Habilitante opta, por livre e espontânea vontade, por participar do Leilão Reverso, oferecendo, para tanto, o desconto (deságio) indicado no quadro acima que incidirá sobre o valor lá apresentado, reconhecendo que referido desconto deverá ser uniforme para a integralidade das Debêntures pelo Debenturista Habilitante ofertada.

9. O Debenturista Habilitante reconhece que a realização do Leilão Reverso e o pagamento dos Vencedores do Leilão Reverso será válido e eficaz perante o Debenturista Habilitante e GBS mediante a implementação e conclusão do Leilão Reverso nos termos previstos no Edital e neste Formulário de Habilitação, independentemente da homologação judicial do PRE ou de qualquer outro evento. A novação dos créditos decorrentes das Debêntures contempladas nas Propostas Vendedoras, portanto, será verificada a partir do envio do Comprovante de Resultado do Leilão Reverso aos Vencedores, nos termos do artigo 360 do Código Civil.

10. Por fim, o(s) signatário(s) reconhece(m) que este Formulário de Habilitação possui plena validade em formato eletrônico, sendo equivalente a um documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando que a assinatura deste Formulário de Habilitação por meios eletrônicos é o meio escolhido, como apto a comprovar a autoria e a integridade do instrumento, conferindo-lhe plena eficácia jurídica, como se fosse um documento físico. Todas as assinaturas apostas a este instrumento em formato eletrônico, na forma prevista neste item, são plenamente válidas e suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste Contrato. Este instrumento é eficaz para todos os signatários a partir da data nele indicada.

São Paulo, SP, [_____]

[_____]

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO REFERENTE AO LEILÃO REVERSO DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA GBS PARTICIPAÇÕES S.A.

Relação de Documentos para Habilitação no Leilão Reverso

(i) Para debenturista pessoa física:

- Documento de identificação válido com foto (original ou cópia simples ou autenticada) do debenturista.
 - Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Procuração assinada, caso o formulário seja preenchido por procurador do debenturista.
- Documento de identificação válido com foto (original ou cópia simples ou autenticada) do procurador, caso o debenturista seja representado.
 - Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

(ii) Para debenturista pessoa jurídica ou fundo de investimento:

- Documentos comprobatórios de representação da pessoa jurídica ou fundo de investimento, incluindo:
 - Atos constitutivos vigentes (i.e, contrato social ou estatuto social)

- Ata de eleição dos administradores que atuem como representantes
 - No caso de fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador e gestor, e da ata de eleição dos prestadores de serviços essenciais que atuem como representantes, em qualquer caso, devidamente arquivados no registro de comércio competente.
 - Caso tais documentos acima estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor simples.
- Documento de identificação válido com foto (original ou cópia simples ou autenticada) do representante legal do debenturista.
 - Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Procuração assinada, caso o formulário seja preenchido por procurador do debenturista.
- Documento de identificação válido com foto (original ou cópia simples ou autenticada) do procurador, caso o debenturista seja representado.
 - Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

ANEXO II AO FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO REFERENTE AO LEILÃO REVERSO DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA GBS PARTICIPAÇÕES S.A.

**Modelos de Instrumento Particular de Compra e Venda de Debêntures sob
Condição Resolutiva para Pessoa Física e Pessoa Jurídica**

(inserido na página a seguir)

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE DEBÊNTURES SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA (PESSOA FÍSICA)

O presente instrumento particular é celebrado, de acordo com a legislação aplicável, entre as seguintes partes:

De um lado, na qualidade de "Vendedor":

(1) _____, estado civil: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador do documento de identidade (RG) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, na _____,

E, de outro lado, na qualidade de "Comprador":

(2) **GBS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-B, CEP 04551-000, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.774.224/0001- 38, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3530056770-6, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social

Vendedor e Comprador, doravante referidos individualmente como "Parte" e, em conjunto, como "Partes"

CONSIDERANDO QUE, em 3 de março de 2022, foi celebrado o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A., conforme alterado de tempos e tempos ("Escritura de Emissão").

CONSIDERANDO QUE, em 10 de outubro de 2025, foi publicado, via Aviso aos Debenturistas, o Edital de Leilão Reverso da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A. ("Edital de Leilão Reverso"), como parte do Plano de Recuperação Extrajudicial celebrado entre Two Square Transmission Participações

S.A., GBS Participações S.A. e Olindina Participações S.A. e determinados credores em 9 de setembro de 2025 (“Plano” ou “P.R.E”)

CONSIDERANDO QUE, na presente data, o Vendedor apresentou a GBS Participações S.A. e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., o formulário de habilitação e manifestação de interesse para fins de participação no Leilão Reverso objeto do Edital (“Formulário de Habilitação”), por meio do qual o Vendedor apresentou o seu lance para venda de determinada quantidade máxima de Debêntures da 1ª emissão de Debêntures da GBS Participações S.A. (“Quantidade Máxima de Debêntures Ofertadas”) sobre cujo Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) incidisse determinado desconto (“Desconto”).

CONSIDERANDO QUE, nos termos do Edital, será considerado vencedor os Debenturistas Habilitados que apresentarem o maior Desconto sobre o valor da sua Quantidade Máxima de Debêntures Ofertadas, observado o quanto previsto no Plano e no Edital (“Vencedor”).

CONSIDERANDO QUE os resultados do Leilão Reverso objeto do Edital serão enviados diretamente pela GBS Participações S.A., indicando se o Debenturista Habilitado (conforme definido no Formulário de Habilitação) foi vencedor, bem como a quantidade de Debêntures contempladas (“Quantidade de Debêntures Contempladas”) e o desconto incidente sobre o Valor Nominal Atualizado da Quantidade de Debêntures Contempladas por Debenturista (“Comprovante do Resultado do Leilão Reverso”).

RESOLVEM as partes identificadas acima celebrar o presente "Instrumento Particular de Compra e Venda de Debêntures sob Condição Resolutiva" (“Contrato”), que será regido pelos seguintes termos e condições mutuamente acordados:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições. Termos grafados em letra maiúscula que não estiverem expressamente definidos neste Contrato, terão os termos a eles atribuídos no Edital de Leilão Reverso da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A., publicado, via Aviso aos Debenturistas, pela GBS Participações S.A. em 10 de outubro de 2025 (“Edital”) ou no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A. conforme

alterado de tempos e tempos (“Escritura de Emissão”).

2. COMPRA E VENDA DE DEBÊNTURES

2.1. Compra e Venda. Nos termos deste Contrato, o Vendedor, neste ato, concorda em vender e transferir ao Comprador, na data a ser indicada no Edital de Leilão Reverso, a Quantidade de Debêntures Contempladas, conforme a Comprovante do Resultado do Leilão Reverso, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sujeito ao disposto na Cláusula **Error! Reference source not found.** (“Compra e Venda”).

2.1.1. O presente Contrato é celebrado sob condição resolutiva, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) consistente na hipótese de o Vendedor não ser declarado Vencedor no Leilão Reverso, nos exatos termos do respectivo Edital (“Condição Resolutiva”). Sobrevindo a Condição Resolutiva, este Contrato ficará automaticamente resolvido, de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, produzindo efeitos retroativos e restabelecendo-se as Partes ao estado anterior, ressalvadas as disposições que, por sua natureza, devam sobreviver à sua extinção, não sendo devido as Partes qualquer valor a qualquer título.

2.2. Preço de Compra. Como contraprestação pela Compra e Venda estabelecida neste Contrato, o Comprador deverá pagar ao Vendedor o montante fixo total indicado na Comprovante de Resultado do Leilão Reverso pela Quantidade de Debêntures Contempladas (“Preço de Compra”).

2.3. Pagamento do Preço de Compra. O pagamento do Preço de Compra será realizado ao Vendedor através do sistema NoMe do ambiente de balcão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“NoMe”), em até 11 (onze) dias úteis contados de envio do Comprovante de Resultados do Leilão Reverso através do recebimento pelo Vendedor dos recursos correspondentes por tal sistema, observadas em qualquer hipótese, as obrigações do Vendedor previstas na Cláusula 2.4. abaixo, o qual reconhece que sem a prática de tais atos, o recebimento dos valores referentes ao Preço de Compra torna-se operacionalmente impossível.

2.4. Transferência de Debêntures. A concretização da Compra e Venda ocorrerá através do sistema NoMe, e os Vendedores, na qualidade de detentores das Debêntures, por si ou por meio de seus custodiantes, conforme aplicável, deverão, tomar todas as medidas necessárias para a realização da transferência das Debêntures pelo preço indicado na Cláusula 2.2. acima;-

2.4.1. O Vendedor se compromete a tomar todas as medidas necessárias para realizar a transferência de titularidade das Debêntures no sistema NoMe, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento do Comprovante do Resultado do Leilão Reverso, incluindo mas não se limitando a:

(a) enviar ordens, instruções e quaisquer comunicações ao banco custodiante do Vendedor ou a qualquer outra instituição financeira responsável pela custódia das Debêntures;

(b) praticar todos os atos e procedimentos necessários junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, incluindo a movimentação, registro e envio de ordens nos sistemas de liquidação, compensação e registro de valores mobiliários; e

(c) a assinar quaisquer documentos, formulários, declarações, autorizações ou instruções que se façam necessárias para viabilizar a transferência das Debêntures.

2.5. Atos Simultâneos. O pagamento do Preço de Compra, conforme disposto na Cláusula 2.3, e a transferência das Debêntures, conforme disposto na Cláusula **Error! Reference source not found.**, serão considerados simultâneos, sendo certo que nenhuma ação, ato e/ou obrigação será considerada efetivamente realizada até que todos os demais atos e/ou obrigações tenham sido realizados, executados, cumpridos ou concluídos.

2.6. Quitação. A comprovação da remessa do Preço de Compra do Comprador ao Vendedor será considerada como prova de pagamento e quitação do Comprador em relação ao pagamento do Preço de Compra. Com a transferência das Debêntures do Vendedor para o Comprador, o Comprador concederá ao Vendedor, de forma automática, plena e incondicional quitação em relação a quaisquer potenciais responsabilidades do Emissor que possam ser atribuídas ao Vendedor na qualidade de titular das Debêntures, exceto por responsabilidades potenciais decorrentes de fraude ou dolo por parte do Vendedor. O Vendedor não será responsável por quaisquer valores devidos pelo Emissor relativos às Debêntures, incluindo perdas de investimento.

2.7. Mandato. Nos termos do artigo 653 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), o Vendedor confere ao Comprador, de forma irrevogável e irretratável, mandato amplo, geral e suficiente, para, em nome e por conta do Vendedor, praticar todos os atos necessários ou convenientes à efetiva transferência das Debêntures objeto deste Contrato, incluindo, sem limitação: (a) o

envio de ordens, instruções e quaisquer comunicações ao banco custodiante do Vendedor ou a qualquer outra instituição financeira responsável pela custódia das Debêntures; (b) a prática de todos os atos e procedimentos junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, incluindo a movimentação, registro e envio de ordens nos sistemas de liquidação, compensação e registro de valores mobiliários; (c) a assinatura de quaisquer documentos, formulários, declarações, autorizações ou instruções que se façam necessárias para viabilizar a transferência das Debêntures; (d) a prática de quaisquer atos perante órgãos reguladores, autarquias ou entidades governamentais competentes, incluindo, sem limitação, a Comissão de Valores Mobiliários, Receita Federal ou Banco Central do Brasil, quando aplicável; e (e) a tomada de quaisquer outras medidas, administrativas ou judiciais, que se revelem necessárias para o perfeito cumprimento do presente Contrato. O Vendedor reconhece que todos os atos praticados pelo Comprador no exercício deste mandato produzirão efeitos jurídicos plenos e válidos, como se praticados pelo próprio Vendedor, o qual se obriga a ratificá-los e a assinar qualquer documento complementar que se faça necessário para a sua plena eficácia.

3. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO VENDEDOR

3.1. Declarações e Garantias do Vendedor. O Vendedor presta ao Comprador as seguintes declarações e garantias, as quais afirma serem precisas, verdadeiras e corretas na presente data:

3.1.1. Existência. O Vendedor é uma pessoa física ou sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil ou fundo de investimento devidamente constituído de acordo com as normas e leis aplicáveis. O Vendedor possui plena capacidade, legitimidade e está autorizado a conduzir suas atividades tal como as exerce atualmente.

3.1.2. Capacidade. O Vendedor possui a capacidade, poderes, autoridade e todas as autorizações necessárias para celebrar este Contrato e cumprir todas as obrigações nele previstas. Nenhum ato, consentimento ou autorização de qualquer terceiro é necessário para que o Vendedor celebre e execute este Contrato e cumpra as obrigações aqui contidas, além daqueles que já foram devidamente obtidos até a presente data, tendo sido atendidos todos os requisitos legais e estatutários necessários a este respeito.

3.1.3. Obrigação Válida. Este Contrato foi devidamente assinado pelo Vendedor e constitui uma obrigação legal, eficaz, válida, vinculante e exequível do Vendedor, em conformidade com os termos deste Contrato.

3.1.4. Não Violação. A assinatura deste Contrato e o cumprimento das obrigações nele assumidas pelo Vendedor, bem como a conclusão das operações aqui descritas, não violam, contradizem ou resultam em descumprimento de quaisquer documentos constitutivos ou societários do Vendedor, nem de qualquer deliberação de seus quotistas e ou acionistas, conforme aplicável.

3.1.5. Titularidade das Debêntures. O Vendedor é o legítimo proprietário e titular de todas as Debêntures. O Vendedor não criou nem impôs quaisquer ônus ou gravames sobre as Debêntures. As Debêntures estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames involuntários.

3.1.6. Conhecimento e Concordância com o Edital. O Vendedor declara, para todos os fins de direito, que teve pleno acesso, leu, compreendeu e concorda integralmente com todos os termos, condições e disposições do Edital, bem como de seus anexos, não tendo qualquer objeção, ressalva ou questionamento quanto ao seu conteúdo, forma ou procedimentos nele previstos.

4. RESCISÃO

4.1. Rescisão. Salvo acordo mútuo em contrário entre as Partes, este Contrato é irrevogável e irretratável entre as Partes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Comunicações. Todas e quaisquer comunicações a serem enviadas às Partes nos termos deste Contrato deverão ser feitas por escrito e entregues em mãos, enviadas por correio certificado (com aviso de recebimento), por e-mail ou por serviço de courier com registro em cartório, se endereçado ao Vendedor, para os endereços e informações fornecidas no Formulário de Habilitação, ou se para o Comprador, para o seguinte endereço:

GBS PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-B, CEP 04551-000, Vila Olimpia,
São Paulo, SP.

E-mail: leilaogbs@ts-transmission.com

5.2. Responsabilidade das Partes. Salvo disposição expressa neste Contrato, as Partes arcarão com seus respectivos tributos e despesas decorrentes das transações contempladas neste Contrato.

5.3. Ausência de Renúncia. Qualquer abstenção de qualquer das Partes no exercício de direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato não será considerada como renúncia ou novação desses direitos ou prerrogativas, que poderão ser invocados ou exercidos a qualquer momento.

5.4. Obrigações Adicionais. As Partes comprometem-se a assinar todos os documentos e a realizar todos os atos necessários para a implementação das operações descritas neste Contrato. As Partes emvidarão seus melhores esforços para implementar essas ações o mais breve possível.

5.5. Sucessores e Cessionários. Este Contrato obriga as Partes, bem como seus sucessores e cessionários, a qualquer título, assegurando a plena observância e cumprimento de todas as obrigações aqui previstas.

5.6. Acordo Integral e Alteração por Escrito. Este Contrato consolida todos os acordos e entendimentos entre as Partes exclusivamente sobre o objeto deste Contrato. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão eficácia se forem feitas por escrito e assinadas por todas as Partes.

5.7. Substituição de Cláusula Inválida. A invalidação, total ou parcial, de qualquer disposição deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até que as Partes tenham cumprido todas as suas obrigações previstas neste Contrato.

5.8. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, assinado por duas testemunhas, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as Partes reconhecem que, independentemente de outras medidas aplicáveis, as obrigações assumidas neste Contrato estão sujeitas à execução específica, nos termos dos artigos 497 a 501, 536 a 538 e 815 a 823 do Código de Processo Civil.

5.9. Sub-rogação de Terceiro. O Vendedor e o Comprador reconhecem e concordam que o Comprador poderá, a seu exclusivo critério, celebrar com terceiros contratos ou instrumentos que prevejam o pagamento do preço ou de quaisquer valores devidos neste Contrato por conta e ordem do Comprador, inclusive com sub-rogação, total ou parcial, nos direitos e obrigações aqui previstos. Na hipótese de sub-rogação, o terceiro passará a ocupar, nos termos da lei e do respectivo instrumento de sub-rogação, a posição do Comprador para todos os fins e efeitos deste Contrato, sendo que o Vendedor desde já anui expressamente com tal sub-rogação, dispensada qualquer formalidade adicional.

5.10. Assinaturas. Os signatários reconhecem que este Contrato possui plena validade em formato eletrônico, sendo equivalente a um documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando que a assinatura deste Contrato por meios eletrônicos é o meio escolhido, por mútuo acordo, por todas as Partes, como apto a comprovar a autoria e a integridade do instrumento, conferindo-lhe plena eficácia jurídica, como se fosse um documento físico. Todas as assinaturas apostas a este instrumento em formato eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, são plenamente válidas e suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste Contrato. Este Contrato é eficaz para todas as Partes a partir da data nele indicada, mesmo que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data distinta.

6. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

6.1. Lei Aplicável. Este Contrato será regido pela legislação aplicável da República Federativa do Brasil.

6.2. Resolução de Disputas. Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as Partes assinam eletronicamente o presente Contrato, na presença de duas (2) testemunhas.

[____], [____] de [____] de 2025

VENDEDOR

GBS PARTICIPAÇÕES S.A.

Por:

Nome: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Cargo: _____

CPF: _____

CPF: _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE DEBÊNTURES SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA (PESSOA JURÍDICA)

O presente instrumento particular é celebrado, de acordo com a legislação aplicável, entre as seguintes partes:

De um lado, na qualidade de "Vendedor":

(1) _____, pessoa jurídica organizada na forma de _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº _____ com sede na cidade de _____, estado de _____, na _____, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos,

E, de outro lado, na qualidade de "Comprador":

(2) **GBS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-B, CEP 04551-000, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.774.224/0001-38, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3530056770-6, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social

Vendedor e Comprador, doravante referidos individualmente como "Parte" e, em conjunto, como "Partes"

CONSIDERANDO QUE, em 3 de março de 2022, foi celebrado o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A., conforme alterado de tempos e tempos ("Escritura de Emissão").

CONSIDERANDO QUE, em 10 de outubro de 2025, foi publicado, via Aviso aos Debenturistas, o Edital de Leilão Reverso da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A. ("Edital de Leilão Reverso"), como parte do Plano de Recuperação Extrajudicial celebrado entre Two Square Transmission Participações

S.A., GBS Participações S.A. e Olindina Participações S.A. e determinados credores em 9 de setembro de 2025 (“Plano” ou “P.R.E”)

CONSIDERANDO QUE, na presente data, o Vendedor apresentou a GBS Participações S.A. e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., o formulário de habilitação e manifestação de interesse para fins de participação no Leilão Reverso objeto do Edital (“Formulário de Habilitação”), por meio do qual o Vendedor apresentou o seu lance para venda de determinada quantidade máxima de Debêntures da 1ª emissão de Debêntures da GBS Participações S.A. (“Quantidade Máxima de Debêntures Ofertadas”) sobre cujo Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) incidisse determinado desconto (“Desconto”).

CONSIDERANDO QUE, nos termos do Edital, será considerado vencedor os Debenturistas Habilitados que apresentarem o maior Desconto sobre o valor da sua Quantidade Máxima de Debêntures Ofertadas, observado o quanto previsto no Plano e no Edital (“Vencedor”).

CONSIDERANDO QUE os resultados do Leilão Reverso objeto do Edital serão enviados diretamente pela GBS Participações S.A., indicando se o Debenturista Habilitado (conforme definido no Formulário de Habilitação) foi vencedor, bem como a quantidade de Debêntures contempladas (“Quantidade de Debêntures Contempladas”) e o desconto incidente sobre o Valor Nominal Atualizado da Quantidade de Debêntures Contempladas por Debenturista (“Comprovante do Resultado do Leilão Reverso”).

RESOLVEM as partes identificadas acima celebrar o presente "Instrumento Particular de Compra e Venda de Debêntures sob Condição Resolutiva" (“Contrato”), que será regido pelos seguintes termos e condições mutuamente acordados:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições. Termos grafados em letra maiúscula que não estiverem expressamente definidos neste Contrato, terão os termos a eles atribuídos no Edital de Leilão Reverso da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A., publicado, via Aviso aos Debenturistas, pela GBS Participações S.A. em 10 de outubro de 2025 (“Edital”) ou no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A. conforme

alterado de tempos e tempos (“Escritura de Emissão”).

2. COMPRA E VENDA DE DEBÊNTURES

2.1. Compra e Venda. Nos termos deste Contrato, o Vendedor, neste ato, concorda em vender e transferir ao Comprador, na data a ser indicada no Edital de Leilão Reverso, a Quantidade de Debêntures Contempladas, conforme a Comprovante do Resultado do Leilão Reverso, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sujeito ao disposto na Cláusula **Error! Reference source not found.** (“Compra e Venda”).

2.1.1. O presente Contrato é celebrado sob condição resolutiva, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) consistente na hipótese de o Vendedor não ser declarado Vencedor no Leilão Reverso, nos exatos termos do respectivo Edital (“Condição Resolutiva”). Sobrevindo a Condição Resolutiva, este Contrato ficará automaticamente resolvido, de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, produzindo efeitos retroativos e restabelecendo-se as Partes ao estado anterior, ressalvadas as disposições que, por sua natureza, devam sobreviver à sua extinção, não sendo devido as Partes qualquer valor a qualquer título.

2.2. Preço de Compra. Como contraprestação pela Compra e Venda estabelecida neste Contrato, o Comprador deverá pagar ao Vendedor o montante fixo total indicado na Comprovante de Resultado do Leilão Reverso pela Quantidade de Debêntures Contempladas (“Preço de Compra”).

2.3. Pagamento do Preço de Compra. O pagamento do Preço de Compra será realizado ao Vendedor através do sistema NoMe do ambiente de balcão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“NoMe”), em até 11 (onze) dias úteis contados de envio do Comprovante de Resultados do Leilão Reverso através do recebimento pelo Vendedor dos recursos correspondentes por tal sistema, observadas em qualquer hipótese, as obrigações do Vendedor previstas na Cláusula 2.4. abaixo, o qual reconhece que sem a prática de tais atos, o recebimento dos valores referentes ao Preço de Compra torna-se operacionalmente impossível.

2.4. Transferência de Debêntures. A concretização da Compra e Venda ocorrerá através do sistema NoMe, e os Vendedores, na qualidade de detentores das Debêntures, por si ou por meio de seus custodiantes, conforme aplicável, deverão, tomar todas as medidas necessárias para a realização da transferência das Debêntures pelo preço indicado na Cláusula 2.2. acima;-

2.4.1. O Vendedor se compromete a tomar todas as medidas necessárias para realizar a transferência de titularidade das Debêntures no sistema NoMe, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento do Comprovante do Resultado do Leilão Reverso, incluindo mas não se limitando a:

(a) enviar ordens, instruções e quaisquer comunicações ao banco custodiante do Vendedor ou a qualquer outra instituição financeira responsável pela custódia das Debêntures;

(b) praticar todos os atos e procedimentos necessários junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, incluindo a movimentação, registro e envio de ordens nos sistemas de liquidação, compensação e registro de valores mobiliários; e

(c) a assinar quaisquer documentos, formulários, declarações, autorizações ou instruções que se façam necessárias para viabilizar a transferência das Debêntures.

2.5. Atos Simultâneos. O pagamento do Preço de Compra, conforme disposto na Cláusula 2.3, e a transferência das Debêntures, conforme disposto na Cláusula **Error! Reference source not found.**, serão considerados simultâneos, sendo certo que nenhuma ação, ato e/ou obrigação será considerada efetivamente realizada até que todos os demais atos e/ou obrigações tenham sido realizados, executados, cumpridos ou concluídos.

2.6. Quitação. A comprovação da remessa do Preço de Compra do Comprador ao Vendedor será considerada como prova de pagamento e quitação do Comprador em relação ao pagamento do Preço de Compra. Com a transferência das Debêntures do Vendedor para o Comprador, o Comprador concederá ao Vendedor, de forma automática, plena e incondicional quitação em relação a quaisquer potenciais responsabilidades do Emissor que possam ser atribuídas ao Vendedor na qualidade de titular das Debêntures, exceto por responsabilidades potenciais decorrentes de fraude ou dolo por parte do Vendedor. O Vendedor não será responsável por quaisquer valores devidos pelo Emissor relativos às Debêntures, incluindo perdas de investimento.

2.7. Mandato. Nos termos do artigo 653 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), o Vendedor confere ao Comprador, de forma irrevogável e irretratável, mandato amplo, geral e suficiente, para, em nome e por conta do Vendedor, praticar todos os atos necessários ou convenientes à efetiva transferência das Debêntures objeto deste Contrato, incluindo, sem limitação: (a) o

envio de ordens, instruções e quaisquer comunicações ao banco custodiante do Vendedor ou a qualquer outra instituição financeira responsável pela custódia das Debêntures; (b) a prática de todos os atos e procedimentos junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, incluindo a movimentação, registro e envio de ordens nos sistemas de liquidação, compensação e registro de valores mobiliários; (c) a assinatura de quaisquer documentos, formulários, declarações, autorizações ou instruções que se façam necessárias para viabilizar a transferência das Debêntures; (d) a prática de quaisquer atos perante órgãos reguladores, autarquias ou entidades governamentais competentes, incluindo, sem limitação, a Comissão de Valores Mobiliários, Receita Federal ou Banco Central do Brasil, quando aplicável; e (e) a tomada de quaisquer outras medidas, administrativas ou judiciais, que se revelem necessárias para o perfeito cumprimento do presente Contrato. O Vendedor reconhece que todos os atos praticados pelo Comprador no exercício deste mandato produzirão efeitos jurídicos plenos e válidos, como se praticados pelo próprio Vendedor, o qual se obriga a ratificá-los e a assinar qualquer documento complementar que se faça necessário para a sua plena eficácia.

3. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO VENDEDOR

3.1. Declarações e Garantias do Vendedor. O Vendedor presta ao Comprador as seguintes declarações e garantias, as quais afirma serem precisas, verdadeiras e corretas na presente data:

3.1.1. Existência. O Vendedor é uma pessoa física ou sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil ou fundo de investimento devidamente constituído de acordo com as normas e leis aplicáveis. O Vendedor possui plena capacidade, legitimidade e está autorizado a conduzir suas atividades tal como as exerce atualmente.

3.1.2. Capacidade. O Vendedor possui a capacidade, poderes, autoridade e todas as autorizações necessárias para celebrar este Contrato e cumprir todas as obrigações nele previstas. Nenhum ato, consentimento ou autorização de qualquer terceiro é necessário para que o Vendedor celebre e execute este Contrato e cumpra as obrigações aqui contidas, além daqueles que já foram devidamente obtidos até a presente data, tendo sido atendidos todos os requisitos legais e estatutários necessários a este respeito.

3.1.3. Obrigação Válida. Este Contrato foi devidamente assinado pelo Vendedor e constitui uma obrigação legal, eficaz, válida, vinculante e exequível do Vendedor, em conformidade com os termos deste Contrato.

3.1.4. Não Violação. A assinatura deste Contrato e o cumprimento das obrigações nele assumidas pelo Vendedor, bem como a conclusão das operações aqui descritas, não violam, contradizem ou resultam em descumprimento de quaisquer documentos constitutivos ou societários do Vendedor, nem de qualquer deliberação de seus quotistas e ou acionistas, conforme aplicável.

3.1.5. Titularidade das Debêntures. O Vendedor é o legítimo proprietário e titular de todas as Debêntures. O Vendedor não criou nem impôs quaisquer ônus ou gravames sobre as Debêntures. As Debêntures estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames involuntários.

3.1.6. Conhecimento e Concordância com o Edital. O Vendedor declara, para todos os fins de direito, que teve pleno acesso, leu, compreendeu e concorda integralmente com todos os termos, condições e disposições do Edital, bem como de seus anexos, não tendo qualquer objeção, ressalva ou questionamento quanto ao seu conteúdo, forma ou procedimentos nele previstos.

4. RESCISÃO

4.1. Rescisão. Salvo acordo mútuo em contrário entre as Partes, este Contrato é irrevogável e irretratável entre as Partes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Comunicações. Todas e quaisquer comunicações a serem enviadas às Partes nos termos deste Contrato deverão ser feitas por escrito e entregues em mãos, enviadas por correio certificado (com aviso de recebimento), por e-mail ou por serviço de courier com registro em cartório, se endereçado ao Vendedor, para os endereços e informações fornecidas no Formulário de Habilitação, ou se para o Comprador, para o seguinte endereço:

GBS PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-B, CEP 04551-000, Vila São Paulo, SP.

E-mail: leilaogbs@ts-transmission.com

5.2. Responsabilidade das Partes. Salvo disposição expressa neste Contrato, as Partes arcarão com seus respectivos tributos e despesas decorrentes das transações contempladas neste Contrato.

5.3. Ausência de Renúncia. Qualquer abstenção de qualquer das Partes no exercício de direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato não será considerada

como renúncia ou novação desses direitos ou prerrogativas, que poderão ser invocados ou exercidos a qualquer momento.

5.4. Obrigações Adicionais. As Partes comprometem-se a assinar todos os documentos e a realizar todos os atos necessários para a implementação das operações descritas neste Contrato. As Partes envidarão seus melhores esforços para implementar essas ações o mais breve possível.

5.5. Sucessores e Cessionários. Este Contrato obriga as Partes, bem como seus sucessores e cessionários, a qualquer título, assegurando a plena observância e cumprimento de todas as obrigações aqui previstas.

5.6. Acordo Integral e Alteração por Escrito. Este Contrato consolida todos os acordos e entendimentos entre as Partes exclusivamente sobre o objeto deste Contrato. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão eficácia se forem feitas por escrito e assinadas por todas as Partes.

5.7. Substituição de Cláusula Inválida. A invalidação, total ou parcial, de qualquer disposição deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até que as Partes tenham cumprido todas as suas obrigações previstas neste Contrato.

5.8. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, assinado por duas testemunhas, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as Partes reconhecem que, independentemente de outras medidas aplicáveis, as obrigações assumidas neste Contrato estão sujeitas à execução específica, nos termos dos artigos 497 a 501, 536 a 538 e 815 a 823 do Código de Processo Civil.

5.9. Sub-rogação de Terceiro. O Vendedor e o Comprador reconhecem e concordam que o Comprador poderá, a seu exclusivo critério, celebrar com terceiros contratos ou instrumentos que prevejam o pagamento do preço ou de quaisquer valores devidos neste Contrato por conta e ordem do Comprador, inclusive com sub-rogação, total ou parcial, nos direitos e obrigações aqui previstos. Na hipótese de sub-rogação, o terceiro passará a ocupar, nos termos da lei e do respectivo instrumento de sub-rogação, a posição do Comprador para todos os fins e efeitos deste Contrato, sendo que o Vendedor desde já anui expressamente com tal sub-rogação, dispensada qualquer formalidade adicional.

5.10. Assinaturas. Os signatários reconhecem que este Contrato possui plena validade em formato eletrônico, sendo equivalente a um documento físico para todos

os efeitos legais, reconhecendo e declarando que a assinatura deste Contrato por meios eletrônicos é o meio escolhido, por mútuo acordo, por todas as Partes, como apto a comprovar a autoria e a integridade do instrumento, conferindo-lhe plena eficácia jurídica, como se fosse um documento físico. Todas as assinaturas apostas a este instrumento em formato eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, são plenamente válidas e suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste Contrato. Este Contrato é eficaz para todas as Partes a partir da data nele indicada, mesmo que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data distinta.

6. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

6.1. Lei Aplicável. Este Contrato será regido pela legislação aplicável da República Federativa do Brasil.

6.2. Resolução de Disputas. Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as Partes assinam eletronicamente o presente Contrato, na presença de duas (2) testemunhas.

[____], [____] de [____] de 2025

VENDEDOR

Por:

Nome: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Cargo: _____

CPF: _____

CPF: _____

GBS PARTICIPAÇÕES S.A.

Por:

Nome: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Cargo: _____

CPF: _____

CPF: _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III AO FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO REFERENTE AO LEILÃO REVERSO DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA GBS PARTICIPAÇÕES S.A.

**Modelos de Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square**

(inseridos a seguir)

**Modelo de Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square (para pessoa física)**

_____, com domicílio em _____, CPF nº _____ (“Credor Aderente” ou, simplesmente, “Parte”), em referência ao plano de recuperação extrajudicial datado de 9 de setembro de 2025 (“Plano”) e apresentado por **TWO SQUARE TRANSMISSION PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Two Square”), **GBS PARTICIPAÇÕES S.A.** (“GBS”) e **OLINDINA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Olindina”, e em conjunto com Two Square e GBS, “Grupo Two Square”), vem, neste ato, na qualidade de titular dos Créditos Abrangidos discriminados no **Anexo I, manifestar sua expressa adesão ao Plano**, nos termos e para todos os fins do artigo 161 e seguintes da LFR e das Cláusulas 2.5 e 2.5.1 do Plano, servindo este Termo de Adesão ao Plano como manifestação da sua concordância, de forma irrevogável e irretratável, com todos os termos e condições do Plano, produzindo efeitos imediatos a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão e retroativos desde a Data de Assinatura.

O Credor Aderente neste ato declara **(i)** ter recebido cópia do Plano, seus anexos e de todos os documentos que o acompanham; **(ii)** ter ciência e concordar irrestritamente com todas as cláusulas e condições previstas no Plano, seus anexos e demais documentos que o acompanham.

Este Termo de Adesão ao Plano é firmado de forma irrevogável e irretratável, conforme o disposto no artigo 161, § 5º, da LFR, observados os Eventos de Rescisão Antecipada do Plano.

O Credor Aderente autoriza a juntada deste Termo de Adesão ao Plano aos autos do pedido de homologação do Plano de recuperação extrajudicial.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos de outra forma neste Termo de Adesão ao Plano terão o mesmo significado que lhes seja atribuído no Plano.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

Endereço para comunicações: _____

A/C: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

**Anexo I ao Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square**

***Relação dos Créditos Abrangidos de Documentos Comprobatórios de
Titularidade dos Créditos Abrangidos***

_____ quantidades das Debêntures GBSP11

**Modelo de Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square (para pessoa física com procuração)**

_____, com domicílio em _____, CPF nº _____, neste ato, por meio de seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____; (“Credor Aderente” ou, simplesmente, “Parte”), em referência ao plano de recuperação extrajudicial datado de 9 de setembro de 2025 (“Plano”) e apresentado por **TWO SQUARE TRANSMISSION PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Two Square”), **GBS PARTICIPAÇÕES S.A.** (“GBS”) e **OLINDINA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Olindina”, e em conjunto com Two Square e GBS, “Grupo Two Square”), vem, na qualidade de titular dos Créditos Abrangidos discriminados no **Anexo I**, **manifestar sua expressa adesão ao Plano**, nos termos e para todos os fins do artigo 161 e seguintes da LFR e das Cláusulas 2.5 e 2.5.1 do Plano, servindo este Termo de Adesão ao Plano como manifestação da sua concordância, de forma irrevogável e irretratável, com todos os termos e condições do Plano, produzindo efeitos imediatos a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão e retroativos desde a Data de Assinatura.

O Credor Aderente neste ato declara **(i)** ter recebido cópia do Plano, seus anexos e de todos os documentos que o acompanham; **(ii)** ter ciência e concordar irrestritamente com todas as cláusulas e condições previstas no Plano, seus anexos e demais documentos que o acompanham; e **(iii)** que o presente Termo de Adesão ao Plano foi assinado por subscritor devidamente autorizado e com poderes para tanto, conforme documentação societária comprobatória anexada a este Termo de Adesão ao Plano na forma do **Anexo II**.

Este Termo de Adesão ao Plano é firmado de forma irrevogável e irretratável, conforme o disposto no artigo 161, § 5º, da LFR, observados os Eventos de Rescisão Antecipada do Plano.

O Credor Aderente autoriza a juntada deste Termo de Adesão ao Plano aos autos do pedido de homologação do Plano de recuperação extrajudicial.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos de outra forma neste Termo de Adesão ao Plano terão o mesmo significado que lhes seja atribuído no Plano.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

Endereço para comunicações: _____

A/C: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

**Anexo I ao Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square**

***Relação dos Créditos Abrangidos de Documentos Comprobatórios de
Titularidade dos Créditos Abrangidos***

_____ quantidades das Debêntures GBSP11

**Modelo de Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square (para pessoa jurídica)**

_____, com sede em _____, CNPJ nº _____, neste ato, por meio de seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, na forma do seu estatuto social, [em nome próprio e de suas Afiliadas, sucessores, cessionários, agentes, prepostos, consultores, assessores e representantes]; (“Credor Aderente” ou, simplesmente, “Parte”), em referência ao plano de recuperação extrajudicial datado de 9 de setembro de 2025 (“Plano”) e apresentado por **TWO SQUARE TRANSMISSION PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Two Square”), **GBS PARTICIPAÇÕES S.A.** (“GBS”) e **OLINDINA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Olindina”, e em conjunto com Two Square e GBS, “Grupo Two Square”), vem, na qualidade de titular dos Créditos Abrangidos discriminados no **Anexo I**, **manifestar sua expressa adesão ao Plano**, nos termos e para todos os fins do artigo 161 e seguintes da LFR e das Cláusulas 2.5 e 2.5.1 do Plano, servindo este Termo de Adesão ao Plano como manifestação da sua concordância, de forma irrevogável e irretratável, com todos os termos e condições do Plano, produzindo efeitos imediatos a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão e retroativos desde a Data de Assinatura.

O Credor Aderente neste ato declara **(i)** ter recebido cópia do Plano, seus anexos e de todos os documentos que o acompanham; **(ii)** ter ciência e concordar irrestritamente com todas as cláusulas e condições previstas no Plano, seus anexos e demais documentos que o acompanham; e **(iii)** que o presente Termo de Adesão ao Plano foi assinado por subscritor devidamente autorizado e com poderes para tanto, conforme documentação societária comprobatória anexada a este Termo de Adesão ao Plano na forma do **Anexo II**.

Este Termo de Adesão ao Plano é firmado de forma irrevogável e irretratável, conforme o disposto no artigo 161, § 5º, da LFR, observados os Eventos de Rescisão Antecipada do Plano.

O Credor Aderente autoriza a juntada deste Termo de Adesão ao Plano aos autos do pedido de homologação do Plano de recuperação extrajudicial.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos de outra forma neste Termo de Adesão ao Plano terão o mesmo significado que lhes seja atribuído no Plano.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

Endereço para comunicações: _____

A/C: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

**Anexo I ao Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial
do Grupo Two Square**

***Relação dos Créditos Abrangidos de Documentos Comprobatórios de
Titularidade dos Créditos Abrangidos***

_____ quantidades das Debêntures GBSP11